

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORÇO ESTRUTURAL DO BLOCO DE EVENTOS E ADEQUAÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE DOMINGOS MARTINS

INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

MODALIDADE: Concorrência (Art. 4º, I - Res. SESC Nº 1.593/2024)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (Art. 9º, I - Res. SESC Nº 1.593/2024)

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, contratação semi-integrada (Art. 4º, XXIII - Res. SESC Nº 1.593/2024)

Elaboração: Bernardo Machado Chisté

BERNARDO
MACHADO
CHISTE:12223564739

Assinado de forma digital
por BERNARDO MACHADO
CHISTE:12223564739
Dados: 2025.07.22 11:25:26
-03'00'

Aprovação: João Paulo Calixto da Silva

MAIO/2025

SUMÁRIO

1	OBJETO	4
2	JUSTIFICATIVA	4
2.1	REALIZAÇÃO DO CERTAME	4
2.2	REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO	5
2.2.1	Compatibilidade com o Objeto da Contratação	7
2.2.2	Competitividade do Mercado	8
2.2.3	Garantia de Qualidade pelo Projeto de Contratação Semi-Integrada	8
2.2.4	Ampla Observância ao Interesse da Instituição	8
3	ESCOPO	8
3.1	INTERVENÇÕES / DISCIPLINAS DA ÁREA EXTERNA	9
3.2	PROJETOS A ELABORAR E/OU REVISAR	9
3.3	EDIFICAÇÕES A REFORÇAR/REQUALIFICAR	9
4	ALOCÇÃO DE RISCOS	10
5	FORMA DE SELEÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	11
5.1	FORMA DE SELEÇÃO	11
5.2	REGIME DE EXECUÇÃO	11
	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	11
6	VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO	12
7	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
8	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	13
9	PRAZOS	14
10	VISITA TÉCNICA	15
11	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	16
11.1	HABILITAÇÃO OPERACIONAL DE PROPOSTAS DE TRABALHO	 Erro! Indicador não definido.
11.2	HABILITAÇÃO JURÍDICA	19
11.3	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	19
11.4	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	20
11.5	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	21
11.6	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	23
11.7	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	24
11.8	DEMAIS DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	26
12	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	26

12.39	CONDICIONANTES AMBIENTAIS	30
13	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	31
14	ACEITABILIDADE, AFERIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	32
14.1	ACEITABILIDADE	32
14.2	AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	33
15	FISCALIZAÇÃO	36
16	SUBCONTRATAÇÃO	37
17	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
18	ALTERAÇÕES DE CONTRATO	38
18.2	REAJUSTAMENTO	39
18.3	EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	40
19	DA GARANTIA	42
19.1	GARANTIA DO CONTRATO	42
19.2	SEGURO NO RAMO RISCOS DE ENGENHARIA	43
20	RECEBIMENTO	45
21	ORIENTAÇÕES GERAIS	47

1 OBJETO

Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializado para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Execução das obras de Reforço Estrutural do Bloco de Eventos e adequações da estrutura física do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 REALIZAÇÃO DO CERTAME

O Sesc, Serviço Social do Comércio, foi criado através do compromisso de que empresários do setor colaborariam com o cenário social por meio de ações que beneficiassem empregados e seus familiares com melhores condições de vida e desenvolvimento de suas comunidades de residência, e com o passar do tempo, os serviços foram estendidos a toda a população, como forma de cooperar com a sociedade e contribuir para a igualdade social.

A Instituição atua em prol da formação de cidadãos mais plenos e integrados à vida do país, oferecendo projetos e serviços nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência, buscando uma sociedade justa e democrática.

Uma das Unidades do Sesc Es é o Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins que contempla 5 blocos de edificações (hotel), estacionamento, lagos, praças, grande área verde e trilha ecológica.

A Unidade é localizada no município de Domingos Martins, na região serrana do Estado, uma das principais cidades turísticas do Estado, a apenas 43 km da capital. O município oferece fácil acesso aos turistas devido à sua proximidade com o aeroporto e a rodoviária de Vitória, favorecendo ainda a realização de eventos para públicos estaduais, nacionais e internacionais.

Atualmente, a Unidade trabalha com atrativos voltados ao turismo social de lazer, entretanto, possui potencial para expandir os serviços oferecidos atraindo para a Unidade e região grandes eventos e encontros comerciais, institucionais, de conselhos de classe profissionais, entre outros.

Visando atender esta demanda e ampliar o horizonte de serviços do Sesc na região,

alcançando diversos públicos, no ano de 2018, foram iniciadas as obras de construção do Centro de Convenções da Unidade, tendo sua volumetria concluída em 2023, sendo finalizada a primeira etapa da obra.

Dando sequência ao objeto, iniciou-se a compatibilização e atualização dos projetos de acabamento, realizando também um estudo estrutural da edificação, que apontou a necessidade de reforço da fundação.

Diante a necessidade, o Sesc contratou empresa especializada para investigação de solo e elaboração de projeto de reforço estrutural.

O projeto de investigação do solo revelou dificuldades na perfuração, sendo encontrados materiais compostos e heterogêneos em solo frágil.

O projeto de reforço estrutural previa inicialmente a alocação de estacas pré-moldadas de concreto, entretanto, após dificuldades do Sesc em obter orçamentos para a cravação das estacas, afim de compor a planilha base para licitação, o projetista alterou a metodologia para estaca raiz.

As mudanças das definições dos projetos, a dificuldade de cotações e restrições de metodologias executivas, somadas as interferências arquitetônicas que o reforço estrutural promoverá na edificação existente é ponto sensível, que influencia diretamente no uso proposto para a edificação, reforçando a opção pelo regime de contratação e execução estabelecido para a contratação.

Atualmente, a edificação encontra-se inacabada e sem condições de atender o uso proposto, posto isso, torna-se necessária a finalização das obras do Centro de Convenções, para a acomodação do restaurante da Unidade, que hoje funciona em local improvisado, e a disponibilização de ambiente para a realização de grandes eventos, congressos, palestras e encontros, que proporcionarão o aumento da taxa de ocupação do hotel, bem como o desenvolvimento de toda a região.

2.2 REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

O regime de contratação semi-integrada está previsto no inciso XXV, do art. 4º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, conforme redação:

“Regime de contratação exclusiva para obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;”

O regime de contratação semi-integrada é perfeitamente aplicável ao certame em comento, onde a Contratada deverá desenvolver o Projeto Executivo e executar as Obras e Serviços levando em consideração as diretrizes e orientações apresentadas no Edital e seus anexos, principalmente nos projetos de referência produzidos pela engenharia do Sesc junto com o Termo de Referência.

A contratação envolve, além da tradicional execução da obra/serviço em si, a elaboração e o desenvolvimento dos projetos executivos definitivos, complementares e de instalações necessários, para só então avançar para a etapa tradicional da execução de obras e serviços de engenharia, montagem, realização de testes, pré-operação e a operação assistida e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

A adoção da contratação semi-integrada visa ampliar a eficiência da contratação e a competitividade entre os licitantes, promovendo a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios.

A metodologia incentiva a inovação tecnológica, assegurando o tratamento isonômico entre os Licitantes e busca maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Instituição, compartilhando com a contratada alguns riscos inerente as obras deste porte e complexidade, algo não previsto nas contratações na modalidade de concorrência.

O ingrediente de inovação reside na possibilidade da Contratada poder submeter, à análise e aprovação do Sesc ES, propostas de melhoria, adequação e redefinições no projeto referencial elaborado pela equipe de engenharia do Sesc ES para melhor customizá-lo às necessidades da Unidade de Domingos Martins, permitindo propostas de metodologias inovadoras ou de domínio restrito do mercado, alocando, para tanto, o ônus destas alterações ao Contratado.

A metodologia permite, portanto, que a iniciativa privada solucione melhor a proposta, pois terá a oportunidade de modelar com mais liberdade a futura construção de obra, mas, ao mesmo tempo, como ele fica incumbido pela elaboração de projetos executivos definitivos e complementares, qualquer erro ou falha do projeto executivo de sua incumbência ficam sob sua responsabilidade, o que gera mais segurança a Instituição, extinguindo a responsabilidade em celebrar termos aditivos (aditamentos) referentes a falhas no procedimento de elaboração de projeto executivo.

A aprovação dos projetos executivos não implicará na assunção pelo Sesc ES de responsabilidade pelas medidas e soluções neles constantes, que continuarão a ser exclusivamente da CONTRATADA.

Portanto, a Contratada deverá:

- (i) ainda na etapa anterior às propostas de preço e de habilitação, apresentar proposta de Relatório Técnico Descritivo, se vinculando às soluções de engenharia, metodológicas, tecnológicas ou construtivas que apresentarem nessa etapa;
- (ii) desenvolver os projetos executivos, complementares e de instalações necessários a execução das obras, tomando por base os projetos preliminares fornecidos pelo Sesc ES e as soluções de engenharia, metodológicas, tecnológicas ou construtivas consideradas APTAS em fase de análise de projetos;
- (iii) Executar as obras e serviços de engenharia, realizar testes, pré-operação, bem como realizar todas as operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

2.2.1 Compatibilidade com o Objeto da Contratação

No contexto de uma obra dessa natureza, que envolve projeto de reforço estrutural e adequações da Unidade, o escopo técnico é passível de detalhamento objetivo, eliminando a subjetividade na avaliação e permitindo que o preço seja o diferencial decisivo.

2.2.2 Competitividade do Mercado

O mercado de engenharia e infraestrutura no Brasil é altamente competitivo, com várias empresas e consórcios capacitados para atender demandas de obras similares com qualidade e preços ajustados. A escolha do menor preço fomenta essa competitividade e favorece a obtenção de propostas financeiramente vantajosas ao Sesc ES.

2.2.3 Garantia de Qualidade pelo Projeto de Contratação Semi-Integrada

O regime de contratação semi-integrada prevê mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual. O contratante tem à disposição instrumentos de fiscalização, controle e garantia da qualidade, mitigando eventuais riscos associados à escolha pelo menor preço.

2.2.4 Ampla Observância ao Interesse da Instituição

A aplicação do critério de menor preço alinha-se ao princípio da eficiência, ao buscar o menor custo para a execução de obras essenciais ao CTLSDM, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade do projeto.

O julgamento pelo menor preço para a execução deste projeto está devidamente justificado, considerando-se os benefícios econômicos, a clareza do objeto contratual, a responsabilidade do contratado e o atendimento às necessidades da Instituição sempre em observância aos princípios da economicidade, da isonomia e do interesse público, previstos na Resolução Sesc 1.593/2024.

3 ESCOPO

A presente licitação objetiva que a Contratada seja incumbida de elaborar todos os projetos executivos complementares de todas as disciplinas envolvidas, e a consequente execução destes, se responsabilize por toda a compatibilização entre os projetos e a execução física das obras, de forma que ao final do contrato a obra seja entregue em condições de uso e plena funcionalidade, na qualidade pretendida, conforme previsto nos documentos técnicos fornecidos.

3.1 INTERVENÇÕES / DISCIPLINAS DA ÁREA EXTERNA

INTERVENÇÕES / DISCIPLINAS DA ÁREA EXTERNA	
ITEM	DISCIPLINA
1	Terraplanagem
2	Pavimentação
3	Urbanização
4	Muro de Gabião
5	Geologia
6	Fundações
7	Coberturas
8	Instalações elétricas de baixa tensão completas, inclusive iluminação padrão
9	Instalações de luminotécnica

3.2 PROJETOS A ELABORAR E/OU REVISAR

ITEM	PROJETOS A ELABORAR E/OU REVISAR
1	Projeto Estrutural – Reforço da Fundação do Bloco de Eventos
2	Projeto Estrutural – Fundação Subestação
3	Projeto Estrutural – Fundação Central de Gás
4	Projeto Estrutural – Fundação Reservatórios
5	Projeto Cobertura – Acesso a Piscina Aquecida

3.3 EDIFICAÇÕES A REFORÇAR/REQUALIFICAR

ITEM	EDIFICAÇÕES A REFORÇAR/REQUALIFICAR
1	Reforço da Fundação do Bloco de Eventos
2	Fundação Subestação
3	Fundação Central de Gás
4	Fundação Reservatórios
5	Cobertura – Acesso a Piscina Aquecida
6	Instalações Elétricas

7	Pavimentação de acessos
8	Muro de Gabião

4 ALOCAÇÃO DE RISCOS

4.1 A modalidade definida contempla uma MATRIZ DE RISCOS, ou seja, uma matriz de alocação de riscos entre o Contratante e o Contratado, onde estão elencadas as responsabilidades que cabem a cada parte, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual, mantendo assim, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do objeto contratual que possam vir a ocorrer, independentemente da quantificação dos mesmos, conforme estabelecido na Matriz de Risco, exceto pelos riscos relacionados ao objeto cuja responsabilidade é do CONTRATANTE;

4.3 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo I – Matriz de Risco.

4.4 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

4.5 O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que sejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 Os Licitantes que participarem dessa concorrência assumem ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

5 FORMA DE SELEÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.1 FORMA DE SELEÇÃO

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL – inciso I, do art. 4º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.1.2 O critério de julgamento será por MENOR PREÇO – inciso I, do art. 9º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.2 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução indireta será o de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA – inciso XXV, do art. 4º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1 O julgamento das propostas comerciais far-se-á por critério objetivo de “MENOR PREÇO GLOBAL EXEQUÍVEL”, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos no edital.

5.2.2 A proposta de preços apresentada pela empresa deverá estar conforme a planilha orçamentária disponibilizada no edital, não admitindo a supressão ou a adição de itens.

5.2.3 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo, que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexecutável.

5.2.4 Serão considerados preços excessivos aqueles cujo valor seja superior ao preço estimado na planilha orçamentária desta licitação.

5.2.5 Serão considerados preços inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do **preço global estimado** nesta licitação e **dos valores unitários** fixados na planilha orçamentária, disponibilizada pelo Sesc.

5.2.6 Caso o valor ofertado apresente indícios de inexecutabilidade, a Comissão de

Licitação, franqueará o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de desclassificação, para que a licitante possa demonstrar, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e/ou que por algum outro motivo esteja ofertando seus serviços em valor diferenciado, ratificando assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.2.7 Apesar do critério de julgamento do certame ser o de menor preço global exequível, serão analisados os preços unitários, afim de evitar a inexecutabilidade de itens da planilha ou prática de “jogo de planilha”, de acordo com os valores de referência constantes no orçamento de referência.

5.2.8 As propostas comerciais serão analisadas, ainda, quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão de Licitação, da seguinte forma:

5.2.8.1 Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.2.8.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;

5.2.8.3 Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e alterando-se a soma.

5.2.9 Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

6 VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor máximo estimado da referida contratação é de **R\$ 5.505.861,59 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos)**, tendo como referencial de preços as tabelas referenciais SINAPI,

IOPES, ORSE, composições e cotações de mercado, conforme planilha orçamentária, composição de custos unitários, detalhamento de BDI e detalhamento de encargos sociais.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá seguindo a previsão orçamentária:

CTSLDM	001901042401	Apoio à Programação Finalística - Lazer	Construção Centro de Convenções - CTSLDM	99.03.0020
--------	--------------	---	--	------------

CTSLDM	001901042401	Apoio à Programação Finalística - Lazer	Requalificação Iluminação Externa - CTSLDM	99.03.0021
--------	--------------	---	--	------------

CTSLDM	001901042401	Apoio à Programação Finalística - Lazer	Construção estacionamento - CTSLDM	99.03.0022
--------	--------------	---	------------------------------------	------------

8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1 É permitida a participação por consórcio.

8.2 A empresa deverá apresentar declaração futura de constituição de consórcio na fase de habilitação, limitado a 02 (duas) empresas por consórcio.

8.3 A empresa líder do consórcio é responsável pela representação das demais consorciadas junto ao Sesc ES.

8.4 Persistirá a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

8.5 É vedado a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, e no prazo máximo de 30 dias, a constituição e o registro do consórcio, sob pena de preclusão da contratação, podendo o contratante convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante declarado vencedor, ou revogar a

licitação independentemente das sanções administrativas.

8.7 Para habilitação técnica é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.8 A substituição de empresa consorciada deverá ser expressamente autorizada e deverá apresentar qualificação técnica igual ou superior pela empresa substituída.

9 PRAZOS

9.1 O prazo máximo para execução da obra é **06 (seis) meses**, contados em dias corridos, a partir da data do recebimento do aceite pelo Sesc ES do Projeto Executivo a ser elaborado pela contratada, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do término.

9.1.1 Não será realizado pagamento referente a Projeto Básico ou Preliminar.

9.1.2 O prazo para elaboração e apresentação do Projeto Executivo ao Sesc ES, contendo as propostas consideradas aptas do Relatório Técnico Descritivo apresentada em fase I do Edital, será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, para tal fim.

9.1.2.1 O prazo para análise do Sesc ES, para possível aceitação do Projeto Executivo, fica fixado em 15 (quinze) dias;

9.1.2.2 O Sesc ES realizará pagamentos somente quando o Projeto Executivo apresentar todos os elementos, projetos, com nível máximo de detalhamento das soluções, plantas, desenhos e notas de serviço, de acordo com as normas pertinentes da ABNT e DNIT vigentes;

9.1.2.3 Não será realizada análise ou medição parcial do Projeto Executivo..

9.2 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados em dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

9.3 O prazo para assinatura do contrato é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

- 9.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Sesc/ES.
- 9.4 Não será concedida pelo SESC qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.
- 9.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.6 Os prazos de vigência e execução contratual poderão ser prorrogados ou alterados nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 9.7 A validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade na proposta da licitante, fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.
- 9.8 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

10 VISITA TÉCNICA

- 10.1 A visita técnica ao local de execução dos serviços se faz **obrigatória**.
- 10.2 A visita técnica ao local dos serviços deverá ser realizada por profissional com conhecimento técnico suficiente a tal incumbência a critério do licitante, comprovando a sua designação pela licitante para realizar a visita, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa indicando-o para a realização da visita técnica, devendo ainda estar devidamente paramentado, com capacete de segurança e calçado fechado e sem salto (recomenda-se utilização de botas de segurança);

- 10.3 A visita será limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório;
- 10.4 A realização da visita ao local de execução das obras será agendada antecipadamente, com o Gerente de Engenharia e Manutenção do Sesc/ES, através do e-mail bernardo.chiste@es.sesc.com.br.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO OPERACIONAL DE PROPOSTAS DE TRABALHO

- 11.1.1 Fase em que as licitantes devem apresentar Relatório Técnico Descritivo com soluções de engenharia, metodológicas, tecnológicas ou construtivas que representem efetiva melhoria em relação aos Projetos Preliminares elaborados previamente pelo SESC;
- 11.1.2 Recebido o Relatório Técnico Descritivo, a partir de critérios técnicos e objetivos definidos em Anexo XI e neste capítulo, uma Comissão Técnica analisará a presença dos requisitos de APTIDÃO ou INAPTIDÃO das propostas apresentadas pelas licitantes;
- 11.1.3 CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO
- 11.1.3.1 A proposta de trabalho será eliminada se não apresentar melhoramentos técnicos efetivos em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes na soma dos Quadros 01 e 02 do Anexo XI, segundo as áreas avaliadas.
- 11.1.4 DO OBJETIVO DA FASE PRELIMINAR
- 11.1.4.1 Essa fase tem caráter de habilitação preliminar, sendo meramente eliminatória, antecedendo o julgamento do menor preço das propostas, não possuindo parâmetro de pontuação, vantagem ou desempate a servirem para as fases seguintes.
- 11.1.4.2 Seu objetivo é verificar se licitante possui habilitação técnica operacional específica para a apresentar soluções de engenharia, metodológicas,

tecnológicas ou construtivas que representem efetiva melhoria em relação aos Projetos Preliminares elaborados previamente pelo SESC.

11.1.5 CRITÉRIO DE APTIDÃO

11.1.5.1 Será considerada APTA a proposta que:

a) Apresentar propostas de melhoramento técnico ou metodológico em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes na soma dos Quadros 01 e 02 do Anexo XI;

b) Fundamentar técnica e objetivamente as soluções e melhoramentos propostos, justificando as suas vantagens em termos de:

- I. Eficiência construtiva;
- II. Otimização de cronograma;
- III. Durabilidade e desempenho de materiais;
- IV. Sustentabilidade ambiental ou econômica;
- V. Inovação tecnológica;

c) Demonstre distanciamento claro da simples reprodução dos Projetos Preliminares fornecidos como referência pelos Sesc ES;

d) Estabeleça relação coerente entre as melhorias propostas e os resultados esperados do objeto.

11.1.5.2 Será considerada INAPTA a proposta que:

a) Não alcance o percentual mínimo de menos 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes na soma dos Quadros 01 e 02 do Anexo XI;

b) Se limite a reproduzir ou reafirmar, sem inovação ou distanciamento claro, os elementos dos Projetos Preliminares fornecidos como referência pelos Sesc ES;

c) Não contenha justificativas e elementos técnicos suficientes, coerentes ou verificáveis para as alegadas melhorias e propostas de adequação;

d) Apresente contradições técnicas graves, ausência de clareza ou total incompatibilidade com o objeto da contratação.

11.1.6 DOCUMENTAÇÃO A SER ANALISADA

11.1.6.1 Para esta fase, as licitantes deverão apresentar, em formato de Relatório Técnico Descritivo, a sua Proposta de melhoramento técnico ou metodológico, que contenha:

- a) Relatório técnico com descrição clara das melhorias e/ou, readequações e/ou soluções de engenharia, metodológicas, tecnológicas ou construtivas que representem efetiva melhoria em relação aos Projetos Preliminares elaborados previamente pelo SESC;
- b) Quadro ou sumário indicando os itens ou elementos que integram o(s) Projeto(s) Preliminar(es) objeto da alteração, readequação ou melhoria.
- c) Justificativa técnica ou comparativo técnico-econômico entre a solução proposta e a solução de referência, assinada por Responsável Técnico da licitante, conforme regras de vinculação e comprovação de vínculo profissional previstas no Edital.

11.1.6.2 É vedada a mera reescrita ou reorganização gráfica dos projetos referenciais sem acréscimos técnicos substanciais do percentual mínimo de APTIDÃO.

11.1.7 PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

11.1.7.1 A Comissão Técnica do SESC analisará os relatórios recebidos com base no percentual de itens objeto de propostas e na consistência técnica das justificativas apresentadas.

11.1.7.2 A análise será registrada em “Quadro 4 - Extrato de Verificação” do Anexo XI, contendo, se possível:

- a) Quadro-resumo dos itens propostos;
- b) Percentual de aproveitamento técnico;
- c) Fundamentação técnica do julgamento como APTA ou INAPTA.

11.1.7.3 A verificação desta fase possui caráter habilitatório preliminar, sendo meramente eliminatório, e será disponibilizado às licitantes por meio de ata específica, de forma autônoma ou em conjunto com uma os demais fases do certame.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

11.2.3 OBSERVAÇÕES:

11.2.3.1 Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;

11.2.3.2 Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.2.3.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais);

11.3.3 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais);

11.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação;

11.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório).

11.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no Órgão Competente, ou da Escrituração Fiscal Digital (SPED), contendo o recibo de entrega.

11.4.1.2 São exigíveis a apresentação das seguintes demonstrações contábeis:

11.4.1.2.1 Balanço Patrimonial;

11.4.1.2.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

11.4.1.2.3 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) **ou**
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

11.4.1.2.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

11.4.1.2.5 Notas Explicativas.

11.4.2 Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)
- Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante
DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

11.4.2.1 Os cálculos mencionados no subitem acima deverão estar aplicados em memorial de cálculos, juntamente com o balanço, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição anterior até 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

11.4.3.1 No caso de empresas com sede em município diverso da localização da sede do Sesc/ES, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

11.4.4 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 A Contratada deverá dispor de equipe técnica adequada para desenvolvimento do objeto, inclusive uma equipe mínima de apoio administrativo. Deverá indicar profissional habilitado e devidamente registrado no conselho de fiscalização profissional, com formação em engenharia e/ou arquitetura, que será designado coordenador responsável pela execução do objeto.

11.5.2 Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da Qualificação Técnico Profissional e Responsabilidade Técnica, deverão participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada nos mesmos termos determinados neste documento e devidamente formalizada entre as partes.

11.5.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU/CFT, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

11.5.4 A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.5.5 A Comissão de Licitação poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado (atividade concluída), na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do Contrato, podendo, ainda, realizar vistorias *in loco* nas edificações.

11.5.6 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

11.5.7 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, estes serão inabilitados.

11.5.8 A apresentação da comprovação qualificação técnica para empresas consorciadas, dar-se-á com a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório por qualquer uma das consorciadas.

11.5.9 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato

de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

11.5.9.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

11.5.9.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

11.5.9.3 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

11.6.1 Certidão de Registro de Pessoa Física, (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional Competente – CREA/CAU/CFT.

11.6.2 Deverá (ão) ser indicado(s) profissional (is) devidamente habilitados em conselho de classe, com atribuições correlatas aos itens de maior relevância, como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme:

11.6.3 Comprovação por meio da apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa conforme o item 10.4, que comprove que o mesmo executou serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor

significativo.

11.6.4 Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir:

11.6.4.1 Para Elaboração de Projetos

ITEM	REQUISITO	DESCRIÇÃO
1	Projeto arquitetônico	Elaboração de projeto para edificações de multipavimentos não residenciais.
2	Projeto de reforço estrutural	Elaboração de projetos de fundações/reforço estrutural
3	Elaboração de projeto de urbanização	Elaboração de Projetos executivos de Urbanização, incluindo projeto geométrico, projeto de terraplenagem e pavimentação

11.6.4.2 Para Execução de Obras

ITEM	REQUISITO	DESCRIÇÃO
1	Execução de obras	Obras de construção de edificação
2	Execução de Obras	Obras de construção de edificação com superestrutura em concreto armado ou pré-moldado ou pré-fabricado ou em aço
3	Execução de instalações elétricas	Instalações elétricas de distribuição de energia de média baixa tensão

11.6.5 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no conselho profissional no Estado do Espírito Santo, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

11.6.6 Os atestados válidos para comprovação de capacidade técnica deverão ser acompanhados por uma **Declaração de Indicação de Responsável Técnico**, onde a licitante deverá declarar: o nome do Responsável Técnico e o número do registro no CREA/CAU.

11.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.7.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante), no Conselho Regional Competente – CREA/CAU/CFT.

11.7.2 Comprovação através da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado declarante, acompanhado de:

11.7.2.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RRT/TRT emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

11.7.3 Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

11.7.4 Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir:

11.7.4.1 Para Elaboração de Projetos

ITEM	REQUISITO	DESCRIÇÃO
1	Projeto arquitetônico	Elaboração de projeto para edificações de multipavimentos não residenciais.
2	Projeto de reforço estrutural	Elaboração de projetos de fundações/reforço estrutural
3	Elaboração de projeto de urbanização	Elaboração de Projetos executivos de Urbanização, incluindo projeto geométrico, projeto de terraplenagem e pavimentação

11.7.4.2 Para Execução de Obras

ITEM	REQUISITO	DESCRIÇÃO
1	Execução de obras	Obras de construção de edificação
2	Execução de Obras	Obras de construção de edificação com superestrutura em concreto armado ou pré-moldado ou pré-fabricado ou em aço
3	Execução de instalações elétricas	Instalações elétricas de distribuição de energia de média baixa tensão

11.7.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e

das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.8 DEMAIS DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8.1 Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;

11.8.2 Declaração de Conformidade – Lei n. 13.709/2018 – Proteção de Dados Pessoais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

12.2 Os projetos das edificações e demais implantações deverão ser fornecidos em sua totalidade ao Sesc ES com plena cessão de direitos.

12.3 Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme os Projetos Preliminares, Memoriais Descritivos, Planilha Referencial de Serviços e devidas normas legais.

12.4 A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos executivos, independentemente de sua necessidade para execução, com nível de detalhamento que possibilite, por solicitação e a critério da CONTRATANTE, a disponibilização de relação das atividades nos moldes de uma orçamentação sintética, a partir de base de dados de tabelas oficiais (por ex: SINAPI, SICRO, ORSE, etc.).

12.5 As aprovações na Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Órgãos de Meio Ambiente, ANVISA e Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes aos projetos executivos fornecidos e desenvolvidos, necessários para execução da obra e uso das edificações, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.6 Será exigido, rigorosamente, na elaboração dos projetos e serviços para o empreendimento e respectiva implantação no sítio da obra, o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aprovadas ou recomendadas, assim como às normas da ANVISA e do Corpo de Bombeiros, às exigências do Código de Obras de Domingos Martins, às exigências das

Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, das normas e legislações ambientais e, de modo geral, das leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema.

- 12.7 As obras somente poderão ser iniciadas após a aceitação formal por parte do Sesc ES dos projetos executivos pertinentes. Contudo, o Sesc ES poderá flexibilizar este início com o desenvolvimento dos projetos executivos de algumas disciplinas durante as obras, nas etapas de serviços preliminares, desde que estas disciplinas já tenham o projeto executivo finalizado.
- 12.8 Os problemas verificados em obra por inconformidades de projeto (erro, não atendimento às normas, omissão, falta de compatibilização, etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da aceitação do projeto pelo Sesc ES.
- 12.9 Determinar mão de obra previamente treinada e qualificada para a execução dos serviços;
- 12.10 A estadia, transporte e alimentação dos colaboradores da Contratada são de responsabilidade da mesma;
- 12.11 Cumprir o prazo previsto para a obra, incluindo todas as etapas e serviços;
- 12.12 Fornecer planejamento prévio das atividades a serem executadas para a fiscalização do SESC/ES informando as etapas e o prazo de execução das atividades;
- 12.13 Ter conhecimento técnico e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- 12.14 Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- 12.15 Emitir RDO (Relatório Diário de Obras) e registrar todas as informações importantes e de possíveis repercussões nos aspectos técnicos do contrato, preenchido sistematicamente com a descrição dos serviços executados, etapas em andamento, materiais fornecidos, condições climáticas, efetivo seus e de subempreiteiros e equipamentos disponíveis, bem como averiguar o registro de

fatos relevantes que possam fundamentar eventuais requisições de prazos e aditivos, devendo ser assinado pelo Engenheiro Responsável da Contratada e pela Fiscalização. Das anotações feitas, poderá a Fiscalização discordar, observar e solicitar providências;

- 12.16 Conhecer detalhadamente o objeto dos serviços, inclusos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e métodos construtivos a serem empregados, assim como as peculiaridades da aplicação;
- 12.17 Controlar os materiais que entram no local para fins de execução dos serviços, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações e projetos;
- 12.18 Dar conhecimento à Contratada, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;
- 12.19 Fornecer mensalmente, para liberação de pagamento, junto com as medições, além de toda documentação contábil prevista, a lista de funcionários atualizada da empresa e de seus subempreiteiros, quando for o caso, inclusive com a documentação contábil dos subempreiteiros;
- 12.20 Atentar para a presença de elementos estruturais durante as demolições. Caso encontrados, deverão ser comunicados à Fiscalização imediatamente, que decidirá os procedimentos cabíveis.
- 12.21 Atuar tecnicamente auxiliando a equipe do SESC/ES designada para fiscalização do contrato, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros técnicos contidos no projeto estrutural, bem como pela observância das normas técnicas vigentes;
- 12.22 Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a equipe designada pelo SESC/ES em relação aos pagamentos;
- 12.23 Observância e obediência às condições contratuais e às legislações fiscais e trabalhistas;
- 12.24 Requerer e acompanhar as licenças e alvarás exigidos para execução dos

serviços em todos os órgãos envolvidos, quando estes forem necessários, e contatar a Prefeitura Municipal sede da obra, responsabilizando a Contratante pelo pagamento das taxas, para os trâmites de liberação do alvará de execução de pequenas obras, referente execução dos serviços;

- 12.25 A Contratada ficará responsável por realizar atas quando das visitas da equipe do Sesc à obra, assim como nas reuniões pertinentes ao objeto. Essas atas deverão ser registradas em “Livro Ata” e as cópias das mesmas devem ser remetidas em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização para conhecimento, quando necessário;
- 12.26 Elaborar pareceres técnicos sempre que necessário ou exigido pelo SESC/ES;
- 12.27 Avaliar e prever a necessidade de alterações de projetos e/ou especificações;
- 12.28 Comunicar-se, prévia e continuamente, com a equipe do SESC/ES a fim de resolver todas as possíveis pendências durante a execução dos serviços e dirimir eventuais dúvidas que possam vir a ocorrer;
- 12.29 Realizar demais atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços solicitados;
- 12.30 Proceder o registro do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação própria, sem custo adicional ao SESC/ES;
- 12.31 Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
- 12.32 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SESC/ES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato;
- 12.33 A Contratada deverá instruir seus colaboradores quanto a uso das dependências da unidade, solicitando que os mesmos utilizem apenas trajetos pré-determinados e que não transitando por outras áreas que não sejam relacionadas as suas atividades, ou ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho, respeitando as normas da unidade do SESC/ES;

- 12.34 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 12.35 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto;
- 12.36 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 12.37 A Contratada deverá atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual;
- 12.38 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

12.39 CONDICIONANTES AMBIENTAIS

- 12.39.1 Os resíduos gerados na atividade são de responsabilidade da Contratada e deverão ser acondicionados temporariamente conforme a característica de cada resíduos. Somente os resíduos domésticos ou recicláveis poderão ser destinados a coleta pública municipal, seguindo as normas da coleta seletiva;
- 12.39.2 A destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos Classe I e Classe II gerados durante a execução da atividade, deverão estar em conformidade com a legislação vigente e destinados de forma adequada;
- 12.39.3 Apresentar, quando solicitado os dados mensais, relatório descritivo/fotográfico de monitoramento de resíduos. Este documento deverá indicar no mínimo: o mês, tipo de resíduos gerados, quantidade gerada (em Kg

ou ton.), classe do resíduo, formas de acondicionamento, estocagem, tratamento (se houver) e formas de destinação final (com comprovação da efetiva destinação, bem como cópia das licenças das empresas prestadoras dos serviços);

12.39.4 Promover o isolamento e sinalização das áreas que permanecerão em obras para evitar possíveis acidentes com visitantes e usuários do empreendimento;

12.39.5 O canteiro de obras, quando aplicável, não deve abrigar nenhuma atividade de apoio (como manutenção e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos). Caso a execução de atividades que necessitem de licença ambiental no canteiro de obras seja indispensável, deverá ser solicitada autorização ou licença ambiental para seu funcionamento;

12.39.6 Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como para geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem estar e à saúde da população;

12.39.7 O tráfego de veículos, máquinas e equipamentos pesados deve ser restrito aos horários de extrema necessidade, de modo a causar menor perturbação possível na unidade, na vida cotidiana da população e da fauna do entorno;

12.39.8 Realizar a sinalização adequada da obra, bem como as alterações de tráfego, caso necessário, antes do início de qualquer etapa da obra.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento, na forma estabelecida no contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;

13.2 Oferecer todas as condições adequadas para a Contratada executar os serviços contratados e entrega dos itens, inclusive informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

- 13.3 Fiscalizar a prestação dos serviços de modo que os mesmos sejam prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 13.4 Informar a Contratada, por escrito, quaisquer deficiências verificadas nas obras, itens fornecidos e instalados, possibilitando a Contratada a adoção de medidas eficazes para sanar os problemas;
- 13.5 Arcar somente com as despesas referentes às taxas de licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes para liberação da obra, os trâmites ficarão à cargo da Contratada;
- 13.6 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 13.7 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra;
- 13.8 Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 13.9 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo para sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 13.10 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 13.11 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

14 ACEITABILIDADE, AFERIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 ACEITABILIDADE

- 14.1.1 A aceitabilidade dos projetos e serviços que integram as obras está

condicionada aos seguintes critérios:

- (i) Execução da obra em conformidade com os projetos de arquitetura e engenharia aprovados pela Sesc ES, bem como os serviços descritos em planilha;
- (ii) Acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização do Sesc ES;
- (iii) Relatórios de controle da qualidade contemplando os resultados dos ensaios necessários e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado;
- (iv) Atendimento às normas vigentes da ABNT e do Sesc ES, NR 18 e às Diretrizes de Desenvolvimento e Critérios de Aceitabilidade dos Projetos Executivos e da Execução das Obras.

14.2 AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.2.1 A solicitação de pagamento da parcela da obra executada deverá ser requerida pela contratada, junto ao Sesc/ES, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada etapa, através da apresentação à fiscalização de:

14.2.1.1 Planilha de medição referente ao mês.

14.2.1.2 Relatório fotográfico contendo imagens de cada item da planilha, durante a execução dos serviços, com a quantidade adequada para mostrar o progresso do item, e uma legenda explicativa descrevendo a fase em que o serviço está sendo realizado.

14.2.1.3 Memorial de cálculo que inclua os itens medidos na planilha (definido em conjunto com a Fiscalização).

14.2.2 O Sesc ES pagará pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada.

14.2.3 Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam o canteiro, a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo

com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

- 14.2.4 Obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, será procedida à aferição dos marcos de serviços executados para pagamento das etapas concluídas, conforme Planilha Referencial de Serviços.
- 14.2.5 Aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar na sede do Sesc ES, as notas fiscais correspondentes, contemplando o detalhamento dos serviços executados, mediante o atesto da Fiscalização do Sesc ES.
- 14.2.6 O pagamento referente a cada medição dos marcos de serviços executados será liberado de acordo com o valor de cada nota fiscal, mediante comprovação / apresentação pela CONTRATADA da regularidade fiscal, garantias e seguros previstos, documentos técnicos e demais documentos pertinentes.
- 14.2.7 Apresentado o Relatório de Medição Mensal pela CONTRATADA, de acordo com as etapas definidas no Cronograma físico-financeiro aprovado entre as partes, o Sesc ES terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência do mesmo.
- 14.2.8 Os valores referentes às obras/serviços que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a Fiscalização recebê-los.
- 14.2.9 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.
- 14.2.10 A medição do item não será determinada apenas pelo fornecimento do material, mas sim pela completa execução do serviço planejado, excetuando as situações em que o próprio serviço consiste no fornecimento e/ou instalação de materiais e equipamentos.
- 14.2.11 A fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no termo de referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados,

cabendo à contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato.

- 14.2.12 No caso de não aprovação dos documentos apresentados na medição, a contratada deverá revisar os itens apontados e reapresentar a medição para nova análise e posterior aprovação.
- 14.2.13 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos, fixando a data do vencimento, conforme entendimento entre as partes.
- 14.2.14 A contratada deverá programar, preferencialmente, o vencimento do seu boleto bancário para os dias de segunda-feira ou quarta-feira, devido a programações de pagamento do Sesc/ES.
- 14.2.15 Os dados como CNPJ, razão social, entre outros, contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.
- 14.2.16 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.
- 14.2.17 O Sesc ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.
- 14.2.18 Nenhum título de crédito originário de Nota Fiscal/Fatura, emitida pela contratada em decorrência deste contrato, poderá ser negociado com instituição de crédito, financiamento, investimento e factoring.
- 14.2.19 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.
- 14.2.20 A contratante se reserva o direito de sustar o pagamento em caso de

inobservância, pela contratada, até que o mesmo cumpra a obrigação infringida.

- 14.2.21 Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária do valor em atraso devido pela contratante, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP – DI, ou seu sucedâneo, além da aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*;

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização do contrato será exercida por profissional habilitado em conselho de registro de classe, indicado pela Diretoria de Infraestrutura e Operações do Sesc ES.
- 15.2 A gestão do contrato será exercida pelo Gerente de Engenharia e Manutenção do Sesc ES.
- 15.3 Cabe ao Sesc ES a seu critério e, por meio do técnico/colaborador ora designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados:
- 15.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações, determinando sua regularização ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo administrativo para apuração das penalidades, caso cabível;
- 15.3.2 Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas nos instrumentos pertinentes à contratação, apresentando as devidas justificativas.
- 15.4 A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no contrato e seus anexos.

- 15.5 O exercício pela CONTRATANTE do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA;
- 15.6 A Fiscalização relativa aos serviços e obras compreende as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela CONTRATADA, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às Especificações de Obras e Serviços, Especificações dos Produtos, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, como atendimento do cronograma de obra.
- 15.7 A Fiscalização do Sesc ES poderá ser apoiada por empresa supervisora contratada. A CONTRATANTE decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços sobre os problemas encontrados.
- 15.8 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.
- 15.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 15.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao Gerente de Engenharia e Manutenção, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16 SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para alguns serviços especializados, correspondendo até 25% do valor do contrato, mantida, porém a sua responsabilidade direta perante ao Sesc/ES, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem

incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.3 Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

16.4 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

16.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

16.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As condições para aplicação das sanções administrativas estão formalizadas na minuta do instrumento contratual.

18 ALTERAÇÕES DE CONTRATO

18.1 É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

18.1.1 Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

18.1.2 Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Sesc, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 38 da Resolução Sesc nº 1.593/2024;

18.1.3 Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de

responsabilidade do Sesc ES.

18.2 REAJUSTAMENTO

18.2.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, levando em consideração para o cálculo do índice de reajuste a data-base do orçamento de referência ou a data do último reajuste efetivado, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas – FGV (INCC-DI), ou no caso da sua extinção por outro indexador que venha a substituí-lo.

18.2.1.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I₀ = Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV do mês da data-base do orçamento elaborado.

I₁ = Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - FGV referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

18.2.2 O reajuste só poderá ser aplicado ao saldo remanescente do contrato, considerando o cronograma de entregas previsto. Os itens que não foram entregues, por atrasos gerados pela Contratada, não poderão ser reajustados.

18.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.2.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.2.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.2.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18.2.9 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

18.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.3.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.3.2 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

18.3.3 Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por escrito, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

18.3.4 Na hipótese da contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que

justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

18.3.5 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;

18.3.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

18.3.7 Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

18.3.7.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

18.3.7.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

18.3.7.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

18.3.7.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

18.3.7.5 houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;

18.3.7.6 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para

apurar o caso concreto.

19 DA GARANTIA

19.1 GARANTIA DO CONTRATO

19.1.1 A garantia de execução contratual deverá ser correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da obra licitada, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia de obra.

19.1.2 Caso a contratada opte por depósito de caução em dinheiro ou em cheque nominal, este deverá ser efetuado em data igual ou anterior à da assinatura do contrato, visto que o comprovante de depósito deverá ser entregue por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

19.1.3 Ao final do contrato, quando da sua devolução, deverá o valor ser corrigido pelo índice de correção monetária aplicável às cadernetas de poupança apurado no período em que o valor ficou caucionado.

19.1.4 Caso a contratada opte por utilização do instrumento da fiança bancária, este deverá ser apresentado no original, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, no ato da assinatura do contrato, tendo seu prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, além do prazo de vigência do Contrato.

19.1.5 Caso a contratada opte por seguro-garantia, a apólice do seguro-garantia da obra deverá ser apresentada no original, sendo seu prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) além da vigência do Contrato, que deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação e anterior a assinatura do contrato.

19.1.6 A carta de “fiança bancária” ou a apólice do “seguro-garantia” serão emitidas em favor do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas na mencionada carta de “fiança bancária” ou apólice do “seguro-garantia”, não sendo permitido que no texto dos títulos sejam mencionadas quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, tampouco qualquer ressalva quanto

ao pagamento de multas ou outras penalidades.

19.1.7 A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irre- dutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”.

19.1.8 A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional caso a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Sesc ES, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

19.2 SEGURO NO RAMO RISCOS DE ENGENHARIA

19.2.1 Além das obrigações constantes no instrumento convocatório, obriga-se ainda a Contratada a apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e anterior a 1ª medição de serviços, Apólice no Ramo de Riscos de Engenharia, em favor do Sesc ES, atendendo as condições previstas no Contrato, durante toda a sua vigência, inclusive eventuais prorrogações

19.2.2 O valor total da(s) Apólice(s) de Seguro(s) deverá ser calculado com base no valor global do Contrato para os serviços objeto do presente Termo de Referência/Contrato.

19.2.3 Apólice no Ramo de Riscos de Engenharia em favor do Sesc ES deve conter as seguintes coberturas:

- (i) **Básica:** Cobre danos causados por erro de execução; roubo e furto qualificado; incêndio e explosão, desabamento de estrutura; riscos da natureza; impacto de veículos. **Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor global do Contrato.**
- (ii) **Erro de Projeto e Risco do Fabricante:** Cobre danos indiretos causados à obra decorrentes de erro de projeto ou risco do fabricante, mais prejuízos

ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. **Importância Segurada: 100% (cem por cento) do valor global do Contrato.**

- (iii) **Despesas Extraordinárias:** Cobre o reembolso de custos de caráter extraordinário eventualmente necessários para evitar atrasos no cronograma original da obra, em consequência de sinistro coberto pela apólice, constituindo-se em gastos representados por horas extras, fretamento nacional, exceto aeronaves. **Importância Segurada: 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.**
- (iv) **Desentulho:** Cobre as despesas de desentulho necessárias à reparação ou reposição da coisa segurada afetada por danos físicos acidentais garantidos pela Apólice, abrangendo tais despesas a remoção do entulho, o carregamento, o transporte e o descarregamento em local adequado. **Importância Segurada: 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.**
- (v) **Responsabilidade Civil Geral e Cruzada com Fundações:** Cobre danos corporais ou materiais involuntariamente causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato objeto do Seguro de Riscos de Engenharia, considerando coberturas adicionais de Erro de Projeto e danos em imóveis vizinhos à obra objeto deste Contrato. **Importância Segurada: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.**
- (vi) **Tumultos e Greves:** Cobre danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (locaute). **Importância Segurada: 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.**
- (vii) **Manutenção Ampla:** Cobre danos causados aos bens do segurado (SESC) decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificações realizados durante o período de manutenção e os danos ocorridos na fase de construção ou instalação. Prazo da cobertura: 12 (doze) meses a contar da data do termo de Recebimento Provisório das Obras. **Importância segurada: 100% (cem por cento) do valor global do Contrato.**
- (viii) **Obras Concluídas:** Cobre danos físicos acidentais causados a parte da obra quando finalizadas e colocadas em uso para apoio ao projeto original ou

uso exclusivo do SESC. **Importância Segurada: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.**

20 RECEBIMENTO

20.1 Tendo sido executados integralmente os serviços que compõem o objeto do contrato e estando este, em condições de ser recebido, inclusive com resolução das pendências porventura formalizadas pela fiscalização, em check list's elaborados ao longo da execução contratual, e com a entrega de todos os projetos e documentos correlatos ao objeto, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização a conclusão da execução do objeto a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento definitivo provisório/ definitivo.

20.2 A fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato. Não será admitido o recebimento provisório/ definitivo de serviço inconcluso.

20.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

20.3.1 Constatada a condição de conclusão do objeto através de vistoria pela fiscalização, o Termo de Recebimento Provisório será emitido pela fiscalização em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação por escrito da Contratada, informando sobre a conclusão do objeto do contrato.

20.3.2 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas dos serviços ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida acima, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

20.3.3 Para o Termo de Recebimento Provisório, é imprescindível a apresentação dos documentos e atendimento aos itens destacados abaixo:

20.3.3.1 Completa execução e conclusão dos serviços objeto do contrato;

- 20.3.3.2 “Data Book” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução, inclusive “as built”;
- 20.3.3.3 Comprovação das ligações definitivas de todos os sistemas comissionados, incluindo, mas não se limitando a energia, água (todos hidrômetros instalados), alarme e internet;
- 20.3.3.4 Fornecer os documentos, bem como concluir as obras afins, para obtenção dos documentos emitidos por órgãos fiscalizadores, tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeituras Municipais;
- 20.3.3.5 Baixa das responsabilidades técnicas.

20.3.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 20.3.4.1 Até o final do prazo máximo de 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento e produtividade dos equipamentos e/ou instalações e realizada vistoria de fiscalização pela equipe técnica da Gerência de Engenharia, distinto do fiscal titular deste Contrato com vista a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 20.3.4.2 Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo é necessário a entrega da baixa da CNO (Cadastro Nacional de Obras).
- 20.3.4.3 Caso sejam constatadas novas pendências, será elaborado relatório específico das pendências identificadas e encaminhado através de notificação à empresa Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vistoria, a fim de que sejam comunicadas e programadas a execução das correções necessárias, dentro do prazo definido pela Fiscalização no respectivo instrumento.
- 20.3.4.4 O não retorno com a programação da solução das correções apontadas, no prazo constante da notificação, caracterizará descumprimento contratual decorrente de atrasos relacionados ao pleno atendimento às especificações e qualidade contratadas, ficando a Contratada sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

- 20.3.4.5 Será exigido da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo o direito assegurado ao Sesc ES, pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 20.3.4.6 Sanadas as pendências e após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final objetivando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias contatos da comunicação da Contratada.
- 20.3.4.7 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á prosseguimento a restituição da garantia.

21 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 21.1 Este termo de referência, seus Apêndices e a Planilha Referencial de Serviços são documentos que se complementam e, portanto, devem ser interpretados conjuntamente.
- 21.2 Integram estas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos de ensaios referentes à mão de obra e serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 21.3 À contratada é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.
- 21.4 A planilha de orçamento, o termo de referência e as especificações técnicas, todas as peças gráficas do projeto, serão parte integrante do Contrato e devem ser conferidos por meio da compatibilização, não sendo aceito reivindicações posteriores à contratação.
- 21.5 Nenhuma alteração poderá ser realizada em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do SESC/ES. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito. A Contratada poderá solicitar visita a obra em caso de dúvidas ou esclarecimentos de medidas, caso necessário.

- 21.6 A Contratada, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o escopo, projeto, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, caso seja de seu interesse, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 21.7 Nenhuma alteração poderá ser realizada em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do SESC/ES. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito. A Contratada poderá solicitar visita a obra em caso de dúvidas ou esclarecimentos de medidas, caso necessário.
- 21.8 A Contratada, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o escopo, projeto, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, caso seja de seu interesse, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 21.9 As diligências durante os procedimentos de contratação, asseguradas pela Resolução Sesc n ° 1.593/2024, visam (permitem) a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, permitindo a inclusão desde que não alterem a substância das propostas.
- 21.10 A comissão de licitação poderá admitir, por decisão fundamentada, novos documentos de habilitação para fins de averiguação, atualização ou complementação de situação ou exigência atendida pelo licitante no momento da abertura do certame, para aferição dos documentos apresentados pelo licitante como comprovantes de habilitação ou da proposta técnica.
- 21.10.1 O prazo para apresentação dos documentos visando averiguação, atualização ou complementação de situação ou exigência atendida pelo licitante no momento da abertura do certame é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

- 21.10.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Sesc/ES.
- 21.11 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada. Em caso de divergências, deverá ser comunicado imediatamente à Fiscalização.
- 21.12 As obras e serviços necessários deverão ter como referência o cronograma de execução das obras, atendendo as datas de início e término das intervenções em cada etapa e as premissas nele inseridas.
- 21.13 As entregas de impressões de cópias destinadas à análise, aprovação e registro nos diversos órgãos e para o Sesc, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Sesc. Cabe ao Sesc apenas o pagamento das taxas de alvarás necessários para a execução da obra.
- 21.14 Todos os documentos são complementares entre si constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida, para efeito da composição do preço global dos serviços.
- 21.15 A escala de execução dos serviços a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos decorrentes com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos), caso necessário, por qualquer eventualidade alheia à vontade do Sesc/ES, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.
- 21.16 Despesas de transporte, estadia e alimentação, bem como os materiais e mão de obra necessárias serão de responsabilidade da Contratada.
- 21.17 DO CONTROLE E ANÁLISE DOS MATERIAIS
- 21.17.1 As despesas relativas ao controle e análise de materiais, correrão por

conta da CONTRATADA, que contratará tais serviços com empresa especializada, credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia as pelo Sesc, dos seguintes materiais: (a) aço estrutural, inclusive elaboração de PIT Plano de Inspeção e Testes; (b) concreto; (c) certificado de procedência das peças de aço; (d) ensaios de verificação de soldas pelo método de ultrassom e líquido penetrante, conforme norma da ABNT; (e) espessura da pintura das estruturas metálicas; (f) controle tecnológico do solo e aterros, inclusive liberação para execução dos pisos de concreto; (g) prova de carga estática e dinâmica das estacas, conforme norma da ABNT; (h) tinta viária base acrílica; (i) ensaios das mantas/galvanização de tela de impermeabilização; (j) ensaio de coeficiente de atrito dos pisos cerâmicos e industrializados; (k) ensaio de arrancamento do revestimento da fachada; (l) ensaio de estanqueidade a água, penetração de ar e resistência a cargas de vento dos caixilhos (NBR 10821); (m) ensaio de resistência a impacto, aderência úmida, Salt Spray, pré tratamento (BS6496) para pintura dos caixilhos; (n) ensaio de medição da temperatura da camada, medição de brilho, flexibilidade, aderência seca, intemperismo acelerado (BS 3900); (o) ensaio para certificado de garantia de, no mínimo, 20 anos da pintura e pisos para os caixilhos; (p) Laudos de ensaios dos materiais para atendimento da IT-10 do Corpo de Bombeiros. No caso de serem propostos materiais diferentes dos especificados nas planilhas, memoriais e projetos, a empresa contratada será responsável pela obtenção dos ensaios e laudos. (q) Preparação, considerando instrumentação e materiais para o desenvolvimento dos ensaios e testes funcionais e de desempenho descritos no Plano de Comissionamento do Sistema de Climatização Mecânica do Ar.

21.17.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os certificados dos ensaios à Fiscalização do Sesc ES que, além disso, deverão compor os documentos técnicos entregues por ocasião do Recebimento Provisório dos Serviços.